

**ENAPOR, SA
PORTOS DE CABO VERDE
CONCESSIONARIA GERAL DOS PORTOS DE CABO VERDE**



ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO EM DUAS FASES

Nº 03/GPENAPOR/2019

**SUBCONCESSÃO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO,
GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO CAIS DE PESCA DO
PORTO VALE DE CAVALEIROS
ILHA DO FOGO**

A ENAPOR, SA - Empresa Nacional de Administração dos Portos e Concessionária Geral dos Portos de Cabo Verde, com sede em Mindelo, S. Vicente, Avenida Marginal, C.P nº 82, Telefone nº 00 (238) 230 75 00 e Fax. nº 00 (238) 2324337/2322170 e Website: www.enapor.cv por este anúncio faz saber de que está aberto o Concurso Público, em duas fases, de Subconcessão para instalação de serviços de apoio, gestão e exploração do Cais de Pesca do Porto Vale de Cavaleiros, na ilha do Fogo.



1. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento

1.1 A ENAPOR, S.A é a Entidade Adjudicante e responsável pela assunção e condução de todo o procedimento. Os atos específicos de gestão e acompanhamento do referido procedimento serão desenvolvidos pelo Gabinete de Procurement da Enapor, na Cidade do Mindelo, através CP.82, Telefone 230 75 00 e fax 232 43 37/ 232 21 70, e-mail: concursos.procurement@enapor.cv

1.2 A decisão de contratar e de aprovação da despesa foram adotados pelo Conselho de Administração da ENAPOR, a quem detém os poderes que lhe fora delegado pelo Governo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 31/2015 de 18 de maio.

2. Objeto do Concurso

2.1. O concurso público tem por objeto selecionar um parceiro privado que apresentar um projeto viável e demonstre ter condições de mobilizar financiamento e capacidade para construir instalações mínimas de apoio às embarcações de pesca, a quem será atribuído o título de direito de uso, gestão e exploração do Cais de Pesca do Porto de Vale de Cavaleiros, localizado na ilha do Fogo, em regime de Subconcessão.

A delimitação física do espaço abrange uma superfície medindo 2.089 m2, incluindo a área do varadouro e 40 metros lineares de molhe acostável;

As instalações mínimas para o presente concurso, entende-se: (i) unidade de produção de gelo e unidade de congelação (ii) espaços de armazenamento que inclui a disponibilidade de arrumação de apetrechos de pesca;

De entre os serviços a prestar pelo detentor do título (subconcessionário), no âmbito das competências gestionárias e de utilização do Cais de Pesca, destacam-se os seguintes:

- a) Acostagem, desacostagem e descarga das embarcações de pesca no molhe de cais;
- b) Utilização do varadouro/arrastadouro de acordo com o regulamento interno de exploração do cais de pesca;
- c) Abastecimento e ou venda de gelo as embarcações, pescadores, peixeiras;

3. Prazo de execução do contrato

A Subconcessão terá uma duração de 15 (quinze) anos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser renovada por períodos de 5 (cinco) anos, mediante acordo entre as partes.

Qualquer uma das partes deve notificar a outra parte com antecedência mínima de 2 (dois) anos em relação ao termo do contrato e de 1 (um) para sua renovação.

4. Contrapartida da Subconcessão

A contrapartida da subconcessão se traduz numa taxa periódica baseada em duas componentes, uma fixa e outra variável, nos termos e condições estabelecidas na cláusula 22ª do Caderno de Encargos.

5. Documentos do Concurso

Os documentos do procedimento poderão ser obtidos através do site da empresa www.enapor.cv ou através do email concursos.procurement@enapor.cv durante os dias úteis, nos horários de funcionamento - (08:00 às 16:00 horas) desde da data da publicação do Anúncio até o dia considerado prazo limite para a entrega das propostas.

Para quaisquer esclarecimentos, os interessados podem contactar a ENAPOR, SA., através do correio eletrónico acima indicado.

6. Esclarecimento para a boa compreensão dos documentos do procedimento

6.1 Os esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação dos documentos do citado procedimento deverão ser solicitados através do correio eletrónico indicado no ponto anterior, **até o dia 11 de Julho de 2019.**

6.2 Os referidos esclarecimentos, tratados anonimamente, serão prestados por escrito e com conhecimento simultâneo por correio eletrónico para todos os interessados **até ao dia 12 de Julho de 2019.**

7. Visita ao Cais de Pesca

Para os interessados que desejarem ter um conhecimento prévio da infraestrutura de pesca ser-lhes-ão proporcionados uma visita única, **in-loco**, no **dia 10 de Julho de 2019**, pelo que a manifestação de interesse deve ser feita através do endereço concursos.procurement@enapor.cv

8. Requisitos de admissão

O concurso é aberto a todos os interessados, pessoas singulares ou coletivas, desde que (i) tenham ou garantam vir ter sede ou estabelecimento principal na República de Cabo e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento descritas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública - Lei nº 88-VIII-2015 de 14 de abril; (ii) tenham a situação regular relativa às contribuições junto do Instituto Nacional da Previdência Social e do Ministério das Finanças, na qualidade de Administração Fiscal, nomeadamente o Número de Identificação Fiscal (NIF); (iii) comprovem que reúnem os requisitos gerais necessários e as condições em termos técnicos,

financeiros e de idoneidade, experiência no domínio de gestão e exploração de infraestruturas de pesca.

9. Apresentação dos Documentos e das Propostas

9.1 O processo de candidatura deve ser formalizado nos termos especificados no **ponto 11.1** do Programa de Concurso e respetivas alíneas.

9.2 As propostas e os documentos que acompanham as candidaturas deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, quando tal não for possível, acompanhados por tradução devidamente legalizada, ou acompanhada da declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais, nos termos do artigo 91.º da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

10. Prazo Limite e Local de Entrega das propostas das propostas iniciais

As propostas técnicas iniciais devem ser entregues na Secretaria Geral da ENAPOR, S.A., no Mindelo, até às 16:00 horas do **dia 25 de Julho de 2019**, ou enviadas por correio registado para o endereço referido no **ponto 1** do presente anúncio.

Caso se verificarem atrasos na receção dos documentos, objeto do concurso, o candidato concorrente será considerado o único responsável pelo ocorrido, o que não lhe confere direito à apresentação de qualquer reclamação.

Não são admitidas propostas com qualquer variante quanto à totalidade ou parte do projeto estabelecido no presente procedimento.

11. Ato Público de Abertura das Propostas Técnicas Iniciais

A abertura das propostas técnicas iniciais será realizada na sala de reuniões da sede da ENAPOR, S.A., no Mindelo - S. Vicente às **10:00** horas do **dia útil subsequente** à data considerada limite para a entrega das respetivas propostas, podendo assistir quem o pretenda, mas podendo intervir apenas os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

12. Avaliação das Propostas e Critérios de Avaliação/Adjudicação

O critério de avaliação/adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, perspetivando uma melhor combinação das valências técnicas e financeiras, cujos fatores e subfactores de avaliação e respetiva ponderação encontram-se presentes no ponto 27 do Programa do Concurso, reservando a Enapor, SA., o direito de não adjudicar o procedimento, caso nenhuma das propostas forem de encontro ao pretendido.



13.Modalidade de Associação de Empresas

No caso de a subconcessão ser outorgada a um agrupamento de empresas, estas deverão associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato numa única entidade ou num consórcio.

14.Lei aplicável ao Procedimento

- a) Aplica-se o regime previsto na Lei dos Portos de Cabo Verde – Decreto Legislativo n.º 1/2013 de 12 de setembro e no Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88-VIII-2015 de 14 de abril, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
- b) Bases Gerais das Concessões e Subconcessões Portuárias - Decreto-Lei n.º 31/2015 de 18 de maio;
- c) Regime previsto na Lei de Portos de Cabo Verde - Decreto Legislativo n.º 1/2013 de 12 de setembro;
- d) Regulamento de Exploração dos Portos;
- e) Código das Empresas Comerciais e Registo de Firmas – Decreto Legislativo n.º 2/99 de 29 de março e Decreto-Lei n.º 59/99 de 27 de setembro;
- f) Código Laboral em vigor;
- g) Normas dos documentos estruturantes do presente concurso, designadamente o Programa e o Caderno de Encargos;

Mindelo, 26 de Junho de 2019

O Conselho de Administração

Dr. Jorge Humberto Pimenta Maurício
Presidente
Portos de Cabo Verde